

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 234/2025/ADM

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Aquisição de cadeiras giratórias com braços, destinadas à substituição e complementação do mobiliário existente, visando à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tucumã/PA.

1.2. Finalidade

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cadeiras giratórias com braços, destinadas à substituição e complementação do mobiliário atualmente existente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tucumã/PA.

A necessidade decorre da identificação de mobiliários desgastados, danificados ou ergonomicamente inadequados, que não oferecem condições mínimas de conforto, segurança e saúde ocupacional aos servidores públicos. A falta de cadeiras adequadas compromete a qualidade do ambiente de trabalho, podendo ocasionar prejuízos à produtividade, ao bem-estar dos colaboradores e à continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a aquisição visa atender ao princípio da eficiência administrativa e aos requisitos de segurança e ergonomia previstos na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), do Ministério do Trabalho, que trata da adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, prevenindo riscos à saúde ocupacional.

Portanto, a contratação objetiva:

- Substituir cadeiras desgastadas ou fora de padrão;
- Complementar o mobiliário em setores que tiveram expansão ou reorganização;
- Melhorar as condições ergonômicas e de conforto dos servidores;
- Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas à saúde e segurança no trabalho;
- Promover um ambiente institucional mais funcional e produtivo.

A contratação justifica-se, ainda, pela impossibilidade de reaproveitamento ou recuperação da maioria das cadeiras atualmente em uso, que apresentam defeitos estruturais, ausência de suporte lombar ou de ajustes essenciais, o que inviabiliza sua manutenção ou reaproveitamento.

1.3. Natureza do Objeto

Compra de bens comuns, conforme art. 6º, incisos XXVII e XL da Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto a aquisição de cadeiras giratórias com braços com especificações padronizadas disponíveis no mercado.

1.4. Natureza da Contratação

Compra de bens permanentes classificados como bens comuns, conforme art. 6º, incisos III, XXVII e XL da Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo decorrente de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

1.5. Procedimento Auxiliar

Não será aplicado nenhum procedimento auxiliar no procedimento em questão.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que os objetivos da contratação sejam plenamente atendidos, são definidos os seguintes requisitos essenciais:

3.1. Requisitos Gerais

3.1.1. Produto novo, de primeiro uso, sem sinais de desgaste, avarias ou recondicionamento;

3.1.2. Cadeiras com estrutura reforçada, assento e encosto anatômicos, revestidos com material resistente e de fácil higienização;

3.1.3. Regulagem de altura por pistão a gás;

3.1.4. Braços fixos ou com regulagem de altura, conforme item técnico especificado;

3.1.5. Base giratória tipo estrela com 5 pés e rodízios duplos;

3.1.6. Capacidade mínima de carga: 110 kg;

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1.7. Cadeiras devem atender aos critérios de ergonomia, conforme a Norma Regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho;

3.1.8. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.2. Requisitos de Entrega e Montagem

3.2.1. As cadeiras deverão ser entregues totalmente montadas ou com montagem realizada no local pela contratada.

3.2.2. Local de entrega: Almoxarifado Central ou outro local designado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município de Tucumã/PA;

3.2.3. Prazo máximo de entrega: 08 (oito) dias úteis após o recebimento da nota de empenho;

3.2.4. Forma de entrega: Itens devidamente embalados, organizados e acompanhados de nota fiscal e, se aplicável, certificado de garantia ou manual técnico.

3.2.5. O transporte e a descarga dos produtos são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.3. Documentos e Obrigações Complementares:

3.3.1. Manual do usuário (se aplicável) e instruções de uso/manutenção deverão acompanhar os produtos;

3.3.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica válida, com detalhamento dos itens fornecidos;

3.3.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica para substituição de peças com defeito ou reposição integral do item, conforme o caso.

3.4. Requisitos Administrativos

3.4.1. Regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, comprovada conforme exigências legais no momento da habilitação;

3.4.2. Capacidade técnica, quando aplicável, para fornecimento dos itens com qualidade e no prazo previsto;

3.4.3. Conformidade com o Termo de Referência, sendo vedadas alterações não autorizadas nas especificações dos itens contratados;

3.4.4. Cumprimento das normas legais e regulamentares, especialmente aquelas relativas à segurança elétrica, responsabilidade ambiental e descarte adequado de embalagens e resíduos.

3.5. Requisitos de Fiscalização e Aceitação

3.5.1. A conferência e aceitação dos materiais serão realizadas por servidor designado;

3.5.2. Será exigida a apresentação de laudos, catálogos ou documentos técnicos que comprovem as características dos materiais, quando solicitado;

3.5.3. A recusa de materiais fora das especificações será registrada formalmente, com exigência de substituição no prazo estabelecido em contrato.

3.6. Conclusão

A descrição detalhada dos requisitos da contratação visa assegurar que os bens adquiridos atendam plenamente aos objetivos da Administração Pública, garantindo qualidade, funcionalidade, economia e adequação técnica, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de embasar a estimativa de preços e verificar a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado, conforme determina o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, utilizando diferentes fontes de pesquisa, de forma a garantir a fidedignidade, a economicidade e a razoabilidade dos valores estimados.

4.1. Metodologia Utilizada

A pesquisa de preços foi realizada com base em consultas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, Banco de Preços e contratações anteriores realizadas por outros municípios ou entes públicos com objeto semelhante.

4.2. Considerações

Os preços obtidos mostram variação conforme características técnicas, acabamento, material e origem do produto (nacional/importado).

A escolha do fornecedor final será condicionada ao menor preço por item, conforme estratégia definida no Termo de Referência.

Verificou-se ampla oferta dos itens no mercado nacional, o que indica adequada competitividade e viabilidade da contratação via Pregão Eletrônico.

4.3. Conclusão do Levantamento

Com base nas informações coletadas, conclui-se que:

- 4.3.1.** Os itens desejados estão amplamente disponíveis no mercado;
- 4.3.2.** Os preços estimados são compatíveis com os praticados na Administração Pública e setor privado;
- 4.3.3.** A contratação é **viável economicamente**, podendo ser realizada com segurança orçamentária, desde que observados os critérios técnicos e legais durante a licitação.

Essas informações subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e a estimativa de despesa, garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta atende à necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores públicos, garantindo ergonomia, conforto, segurança e padronização do ambiente, conforme previsto na NR 17 do Ministério do Trabalho.

5.1. Justificativa da Solução:

A escolha pela aquisição de cadeiras giratórias com braços foi feita com base nos seguintes fatores:

- 5.1.1.** Substituição de mobiliário desgastado, em fim de vida útil, que já não oferece condições adequadas de uso;
- 5.1.2.** Melhoria das condições ergonômicas, reduzindo o risco de lesões e fadiga laboral;
- 5.1.3.** Atendimento à NR 17 (Ergonomia), que exige mobiliário compatível com a atividade e biotipo do trabalhador;
- 5.1.4.** Padronização do mobiliário, promovendo identidade institucional e organização dos espaços administrativos.

5.2. Abrangência da Solução:

A solução engloba:

- 5.2.1.** Aquisição de 47 cadeiras giratórias com braços, com especificações técnicas que garantem conforto, durabilidade e conformidade com normas de ergonomia;

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.2.2. Entrega das cadeiras no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado no edital;

5.2.3. Montagem no local (se aplicável), por parte da empresa fornecedora;

5.2.4. Garantia mínima de 12 meses, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação;

5.2.5. Assistência técnica durante o período de garantia;

5.2.6. Fornecimento de manuais e instruções de uso/manutenção.

5.3. Resultados Esperados:

5.3.1. Melhoria do conforto e das condições de trabalho dos servidores;

5.3.2. Redução de problemas de saúde ocupacional;

5.3.3. Maior produtividade e motivação dos usuários;

5.3.4. Padronização e modernização do mobiliário da Secretaria;

5.3.5. Aumento da vida útil dos equipamentos adquiridos;

5.3.6. Contratação econômica e vantajosa para a Administração Pública.

5.4. Considerações Finais:

A solução apresentada mostra-se viável técnica, econômica e administrativamente, sendo a aquisição direta via pregão eletrônico a modalidade mais apropriada, por se tratar de bem comum com especificações padronizadas, conforme definido no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desta solução busca atender os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e vantajosidade da contratação, previstos na Nova Lei de Licitações e no planejamento das contratações públicas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Objetivo da Estimativa

Determinar, com base em dados concretos e justificáveis, a quantidade necessária de cadeiras a ser contratada, considerando a real demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tucumã/PA, com vistas a garantir a adequação do ambiente de trabalho, a continuidade dos serviços públicos e a economicidade da contratação.

6.2. Metodologia Utilizada



6.2.1. A estimativa foi elaborada com base nos seguintes critérios:

6.2.1.1. Levantamento interno realizado pela Secretaria, identificando os postos de trabalho ativos e os equipamentos atualmente disponíveis;

6.2.1.2. Inspeção física do mobiliário existente, apontando os itens danificados ou fora de padrão ergonômico;

6.2.1.3. Expansão da equipe, considerando contratações e remanejamentos previstos;

6.2.1.4. Reserva técnica mínima para substituição emergencial.

6.3. Quantitativo Estimado

Finalidade	Quantidade Estimada
Substituição de cadeiras danificadas	40 unidades
Ampliação de equipe / novos servidores	05 unidades
Reserva técnica (uso emergencial)	02 unidades
Total estimado	47 unidades

6.4. Justificativa

A quantidade estimada de 47 cadeiras corresponde à necessidade real, considerando os espaços em funcionamento e as projeções de ampliação. Esse número evita tanto o risco de desabastecimento quanto o excesso de estoque, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Objetivo da Estimativa

Definir o valor estimado da contratação com base no levantamento de mercado, assegurando a conformidade com os princípios da economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.3. Base para Estimativa

A estimativa de valores foi obtida por meio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, painel de preços do governo e atas de registro de preços vigentes, conforme demonstrado no levantamento de mercado.

7.4. Cálculo do Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	--------	---------	-------	-------

		DADE	DE MEDIDA	REF. R\$	TOTAL R\$
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE	17	UNIDADE	2.095,814	35.628,84
<i>ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE EXECUTIVA: COM BASE GIRATÓRIA, ASSENTO REGULÁVEL ALTURA MODELO: TCEP, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: PU SEAT, REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO, ESTRUTURA EM AÇO, ENCOSTO: ABS, COM APOIO ACOLCHOADO PARA CABEÇA E PESCOÇO COR PRETO BRAÇOS FIXOS CROMADOS COM DETALHE EM PU COR PRETA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE Ø 60 CM DIÂMETRO DO CHÃO AO ASSENTO: 40/55 CM COM PISTÃO ACIONADO. DO CHÃO PARA APOIO DOS BRAÇOS: 60/72 CM COM PISTÃO ACIONADO PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50 CM, LARGURA DO ASSENTO: 50 CM, COMPRIMENTO DO BRAÇO 63 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 68 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA 60.00 CM, ALTURA: 115.00 CM, COMPRIMENTO: 63.00 CM, PESO DO PRODUTO: 17.00 KG. PESO SUPORTADO DE ATÉ 200 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</i>					
02	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS COR PRETA	30	UNIDADE	1.024,668	30.740,04
<i>ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS COR PRETA ESTOFADO COSTURADO, MECANISMO: REGULAGEM DE ALTURA ESTOFADO: MADEIRA ANATÔMICA DE 15MM / ESPUMA INJETADA / CORINO PRETO MATERIAL DA BASE: PISTÃO À GÁS / ARANHA METÁLICA / PLATAFORMA ALTURA TOTAL: 87 97 CM (AJUSTÁVEL), LARGURA TOTAL: 58 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 56 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 44 54 CM (AJUSTÁVEL), ALTURA DOS BRAÇOS AO CHÃO: 63 - 73 CM (AJUSTÁVEL), ALTURA DO ENCOSTO: 42 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 44 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM SUPORTA 150KG</i>					
VALOR TOTAL ESTIMADO					66.368,88

7.5. Valor Total Estimado da Contratação - R\$ 66.368,88 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

7.6. Considerações

O valor estimado está baseado na média dos preços coletados no mercado, incluindo variações observadas em diferentes fornecedores e fontes oficiais;

Considera-se margem para pequenas variações de mercado, mas a licitação será baseada no valor máximo previsto para evitar superfaturamento;

O valor é compatível com o orçamento disponível e adequado à natureza e complexidade da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação poderá ser parcelada por itens, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de micro e pequenas empresas, e garantir maior flexibilidade na execução do contrato.

8.1. Justificativa para o Parcelamento

8.1.1. Maior participação de fornecedores - O parcelamento por item permite que empresas especializadas em determinados modelos ou especificações

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

participem da licitação, promovendo competitividade e ampliando as opções para a Administração.

8.1.2. Redução de riscos de desabastecimento - Ao dividir a contratação em itens específicos, a Administração pode contratar fornecedores diferentes para cada item, reduzindo o risco de atraso ou falha na entrega total do pedido.

8.1.3. Flexibilidade para ajustes futuros - O parcelamento possibilita a aquisição gradual dos itens conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratar toda a quantidade de uma só vez.

8.1.4. Atendimento específico às necessidades - Permite que diferentes tipos ou modelos de cadeiras (ex.: com braços fixos e reguláveis, ou com diferentes características ergonômicas) sejam adquiridos conforme a demanda, otimizando o atendimento às demandas dos usuários.

8.1.5. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 - O parcelamento está em conformidade com as normas legais que incentivam a contratação segmentada para ampliar a competitividade e assegurar eficiência.

8.2. Quando o parcelamento não será adotado

8.2.1. Caso a contratação exija uniformidade total do produto para padronização do mobiliário;

8.2.2. Se o parcelamento comprometer a eficiência ou gerar custos excessivos para a Administração;

8.2.3. Quando houver especificidade técnica que impeça a divisão por itens.

8.2.4. No presente caso, a diversidade mínima entre os itens justifica o parcelamento, sem prejuízo à padronização e eficiência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente interdependentes ou correlatas em execução.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município de Tucumã-PA, especialmente no que se refere à execução orçamentária e à efetivação do Plano de Contratações Anual (PCA-2025) conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA (www.portalc2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma). A medida viabiliza a formalização regular e tempestiva das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Principais Benefícios Esperados:

11.1.1. Melhoria da ergonomia e da saúde ocupacional - As cadeiras a serem adquiridas seguirão padrões ergonômicos compatíveis com a NR 17, o que reduzirá problemas posturais, desconforto físico e afastamentos por questões de saúde.

11.1.2. Aumento da produtividade dos servidores - Com mais conforto e segurança no ambiente de trabalho, espera-se maior concentração, desempenho e eficiência na execução das atividades administrativas.

11.1.3. Padronização do mobiliário institucional - A aquisição possibilitará uniformidade nos espaços administrativos, promovendo organização, identidade visual e ambiente funcional.

11.1.4. Valorização do ambiente de trabalho - A renovação do mobiliário transmite cuidado da Administração com os servidores, fortalecendo o clima organizacional e a satisfação no trabalho.

11.1.5. Atendimento a requisitos legais e normativos - Garante conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR 17, e com as boas práticas de gestão pública.

11.1.6. Substituição de itens obsoletos ou danificados - A substituição de cadeiras desgastadas ou sem condições de uso evita acidentes, contribui para o conforto e previne gastos com manutenções frequentes.

11.1.7. Eficiência e economicidade na contratação - A adoção de pregão eletrônico como modalidade de licitação, além da definição precisa das especificações técnicas, favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.1.8. Maior durabilidade dos bens adquiridos - Ao adquirir produtos com qualidade mínima exigida e garantia, reduz-se a necessidade de reposições constantes, promovendo economia a médio e longo prazo.

11.2. Conclusão

A contratação trará benefícios diretos e mensuráveis ao serviço público, contribuindo para a modernização da infraestrutura administrativa, o bem-estar dos servidores e a melhoria na prestação dos serviços ao cidadão.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação seguirá o rito ordinário previsto na Lei nº 14.133/2021 para contratações diretas por dispensa de licitação, não havendo necessidade de providências excepcionais além daquelas usualmente exigidas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à aquisição de bens comuns padronizados e de uso administrativo, com baixo impacto ambiental direto. Contudo, mesmo em contratações de menor escala, é importante considerar aspectos mínimos de sustentabilidade ao longo do ciclo de vida do produto.

13.1. Principais Pontos Observados

13.1.1. Geração de resíduos sólidos: baixo impacto, limitado ao eventual descarte de embalagens e substituição de móveis antigos.

13.1.2. Consumo de recursos naturais: relacionado à fabricação dos produtos (matérias-primas como aço, plástico e tecidos), mas sem controle direto da Administração.

13.1.3. Transporte e logística: emissão de poluentes associada ao deslocamento dos produtos até o local de entrega, de baixo impacto considerando o volume e distância envolvida.

13.2. Conclusão

A contratação apresenta impacto ambiental direto baixo, por se tratar de bens duráveis, de uso prolongado e com ciclo de vida útil médio a longo. Ainda assim, recomenda-se:

13.2.1. A aquisição de produtos com maior durabilidade e qualidade, para evitar descartes prematuros;

13.2.2. A preferência, se possível, por cadeiras fabricadas com materiais recicláveis ou reciclados;

13.2.3. A destinação ambientalmente adequada dos itens antigos substituídos, por meio de reaproveitamento interno, doação ou descarte conforme normas ambientais.

14. ANÁLISE DE RISCO

Após a identificação dos possíveis riscos relacionados à contratação da aquisição de cadeiras giratórias com braços, conclui-se que a presente contratação apresenta

baixo nível de risco, desde que observadas as boas práticas na elaboração do edital, na definição das especificações técnicas e na execução contratual.

Os principais riscos identificados — como entrega fora do prazo, fornecimento de produtos fora das especificações ou dificuldade de assistência técnica durante o período de garantia — são comuns em contratações dessa natureza e podem ser mitigados com ações preventivas, tais como:

Elaboração clara e precisa do Termo de Referência com exigências mínimas bem definidas;

Adoção de critérios objetivos de habilitação técnica e de capacidade do fornecedor;

Previsão contratual de prazos, garantias e penalidades;

Acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor designado.

Dessa forma, a Administração considera que os riscos são gerenciáveis e aceitáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação nem os benefícios esperados.

15. CLASSIFICAÇÃO NOS MOLDES DA LEI Nº 12.527/2011

O presente processo é classificado como informação de acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), não sendo identificados elementos que justifiquem restrição de acesso.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise da demanda, a definição dos requisitos técnicos, o levantamento de mercado, a estimativa de custos, a identificação dos possíveis impactos ambientais, a análise de riscos e a avaliação dos benefícios esperados, declara-se que a contratação é viável técnica, econômica e juridicamente.

A aquisição de cadeiras giratórias com braços para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tucumã/PA revela-se necessária, oportuna e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, atendendo às normas da Lei nº 14.133/2021.

O objeto é padronizado, possui ampla oferta no mercado, apresenta baixo risco de execução e está de acordo com os critérios de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, justifica-se a continuidade do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e os demais documentos preparatórios para a realização do procedimento licitatório.

17. RESPONSÁVEIS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Elaboração do ETP: Cristian Ferreira Moura e Nadine Sousa Rocha.

Aprovação: Celso Lopes Cardoso

Tucumã-PA, 09 de outubro de 2025.

Cristian Ferreira Moura
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1274499

Nadine Sousa Rocha
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1274548

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

2025/2028